



**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 502001/2021**

A Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

**1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

- 1.1** Fica alterado o índice das cláusulas 18.2.6. e 18.3.1. do Edital, 12.2.6. e 12.3.1.1. do Termo de Referência, (Anexo I), 7.3.6. e 10.2.1.1 da Minuta de Contrato (Anexo VII) conforme segue:

**DE:**

18.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**PARA:**

18.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**DE:**

18.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**PARA:**

18.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**DE:**

12.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**PARA:**



12.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**DE:**

12.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**PARA:**

12.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**DE:**

7.3.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**PARA:**

7.3.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;

**DE:**

10.2.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**PARA:**

10.2.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

## 2. DO MOTIVO DAS ALTERAÇÕES

2.1. As alterações se fazem necessárias para atender o disposto na Resolução nº 005/2021 – CONDES, a qual dispõe sobre a cláusula de reajuste nos contratos administrativos celebrados no âmbito da administração pública estadual, publicada no Diário Oficial em 29 de dezembro de 2021.



**3. DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

**4. DAS DATAS**

Fica mantida a data da realização da sessão em razão das alterações não afetarem a formulação das propostas.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2022

Marcos Alexandre Pereira Stocco  
**PREGOEIRO SETASC**